



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PRIMEIRO OUTORGANTE: Lancaster King's School, na pessoa representante, Dra. Rosa Meira com NIPC 510 602 088, com sede na morada Rua Eng.º Matos, nº 257, 4560-484, Penafiel, seguidamente identificada como Lancaster King's School.

SEGUNDO OUTORGANTE: Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, Av. ª do Hospital Padre Américo, n.º 210, Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô, 4560-136 Guilhufe - Penafiel, com NIPC 501 705 813, aqui representada por José Rodrigues e Carlos Vieira, Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, mandatados para o efeito, celebram livremente e dentro dos princípios de boa-fé as aqui signatárias Lancaster King's School e Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, o presente protocolo a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, nos termos e condições seguintes:

### **PRESSUPOSTO 1º** **(Objetivo do protocolo)**

O presente contrato estabelece as condições oferecidas pelo primeiro Outorgante a todos os associados da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, a partir daqui também denominados por Beneficiários, nas condições a seguir previstas e de acordo com a tabela de preços constante no Anexo I - Identificação de respetivos valores convencionados, do qual é parte integrante.

### **PRESSUPOSTO 2º** **(Âmbito da prestação)**

1. Os Outorgantes do presente acordo assumem uma obrigação geral de cooperação para a prossecução dos objetivos do mesmo.
2. Para efeitos do presente acordo, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a conceder aos Beneficiários as condições especiais constantes do presente documento.
3. O presente acordo é válido no estabelecimento do **PRIMEIRO OUTORGANTE**.
4. Para usufruir das prestações objeto do presente protocolo, os Beneficiários identificar-se-ão mediante a apresentação do seu cartão de identificação válido à data da prestação.



5. O Beneficiário que, no decurso do presente acordo, cessar o seu vínculo com a Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa, independentemente da causa, perderá o direito às condições especiais estabelecidas neste acordo e passarão a ser-lhe aplicadas as condições previstas no preçário do **PRIMEIRO OUTORGANTE** em vigor nesse momento.

**PRESSUPOSTO 3º**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no quadro deste protocolo de parceria, compromete-se a:

1. Conceder aos beneficiários sócios e agregados familiares.
2. Serviços e respetivos preços:
  - **Desconto de 10%, no valor das mensalidades tabeladas para cada ano letivo**, quando inseridos em turmas que funcionem com um número mínimo de 4 alunos.

**PRESSUPOSTO 4º**  
**(Obrigações da Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa)**

A Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa compromete-se a divulgar este acordo por pelos Beneficiários, através do seu website/e-mail institucional.

**PRESSUPOSTO 5º**  
**(Independência e autonomia)**

Através deste acordo as partes não adquirem quaisquer poderes para representar ou agir por conta de outra, continuando a ser agentes económicos independentes e, assumindo, por consequência, exclusiva responsabilidade pelos eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros por si, pelos seus representantes, empregados, avançados, mandatários, agentes ou profissionais, quaisquer que sejam esses danos e qualquer que seja o facto gerador dos mesmos.

**PRESSUPOSTO 6º**  
**(Vigência e resolução do acordo)**

1. O presente acordo vigora a partir de 1 de abril de 2024, sendo a sua duração por tempo indeterminado, caso não seja denunciado por qualquer das partes, nos termos do número seguinte.
2. Qualquer das partes poderá denunciar unilateralmente o presente protocolo, a todo o tempo, desde que, comunique à outra parte a vontade de o fazer cessar, por carta registada com aviso de receção, 30 (trinta) dias antes da sua produção de efeitos, informando da data ou prazo em que pretende que sejam produzidos os efeitos da denúncia.

**PRESSUPOSTO 7º**  
**(Incumprimento)**



Em caso de incumprimento, por qualquer das partes, que qualquer obrigação prevista no presente protocolo, independente da sua natureza, assiste à outra parte, o direito de resolução do acordo, desde que comunique por carta registada com aviso de receção no prazo de 30 dias.

**PRESSUPOSTO 8º**  
**(Caducidade do acordo)**

O presente acordo cessará automaticamente os seus efeitos, caso alguma das partes entre em processo de recuperação de empresas, ou seja, declarada falida ou insolvente.

**PRESSUPOSTO 9º**  
**(Alterações ao acordo)**

Quaisquer alterações a introduzir no presente protocolo durante a vigência só são válidas desde que sejam objeto de consenso prévio entre as partes, reduzido a escrito.

**PRESSUPOSTO 10º**  
**(Confidencialidade e tratamento de dados)**

Os outorgantes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais, todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público, e a que tenham acesso ao abrigo do presente acordo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstenendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, respeitando integralmente o tratamento legal obrigatório decorrente do regime de proteção de dados pessoais em vigor em Portugal, atualmente regido pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro.

**PRESSUPOSTO 11º**  
**(Comunicação entre as partes)**

No âmbito do presente acordo, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por correio, contato telefónico ou e-mail, através dos seguintes endereços:

**Lancaster King's School**

Morada: Rua Eng.º Matos, nº 257, Penafiel  
NIPC 510 602 088  
Telm. 926 563 865  
E-mail: penafiel@lancasterschool.pt

Horário de Funcionamento: Segunda - 14h30 às 19h30; Terça a Sexta - 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 19h30; Sábado - 9h00 às 13h00

*Al*

**Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa**

Av. <sup>a</sup> do Hospital Padre Américo, n.º 210

Lugar de Tapadinho, União de Freguesias de Guilhufe e Urrô

4564-007 Guilhufe - Penafiel

NIPC 501 705 813

e-mail: clubehpa@sapo.pt

web: <http://clubehpa.blogs.sapo.pt>

Telf. 255 723 596, ext. 22054 / Telf. 914 209 31

Este protocolo foi escrito em 4 (quatro) páginas, sendo assinado duas vias, ambas rubricadas em todas as páginas ficando uma para cada uma das Outorgantes.

Penafiel e Casa do Pessoal, 09 de abril de 2024

**Lancaster King's School**

*Ra Colece Barros Souto*

(Pela Direção Técnica)

**Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa**

*João Manuel Emanuel Resqueira*

(Pela Direção)

*David Alberto Pinto*